



LEI Nº 1.105, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

<u>Quant.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Vencimento</u>
01	Professor de Ciências	20hs/s	R\$ 1.050,66

§ 1º A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

§2º O professor de ciências contratado não receberá hora atividade.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art.2º será de 30 dias a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade.


Parágrafo único. No caso do professor titular do cargo efetivo retornar as atividades antes do tempo previsto, o contrato será extinto.

Art. 4º As atribuições do contratado para o cargo de professor de ciências serão idênticas as atribuídas para o cargo de professor de ciências do quadro de provimento efetivo.


Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 01 de agosto de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

Al de *agosto* *2011*